Classe única - Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ: 47.093.821/0001-83
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A.
DTVM CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstração financeira
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **6**

Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
Classe Única - Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Classe Única - Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho das operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação do valor justo dos investimentos (Nota explicativa nº 5)
Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía 236,37% de seu patrimônio líquido representado por investimento em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa ou mercado ativo, mensuradas pelo seu valor justo, determinado com base em laudo de avaliação econômico financeira, elaborado por avaliador externo, que utiliza, dentre outros, dados e premissas, tais como: projeções de resultados futuros da companhia investida e taxas de desconto. Esse investimento possui risco de distorção relevante, em função da determinação do seu valor justo envolver premissas e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dessas ações e do impacto que eventuais mudanças nos dados e premissas do laudo de avaliação econômico financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização, teriam sobre demonstrações financeiras tomadas em conjunto, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

(i) Avaliar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a consistência das premissas e dos dados utilizados na preparação do laudo de avaliação, tais como taxa de crescimento, taxa de desconto, taxa de crescimento da perpetuidade e projeções de fluxos de caixa futuros;

(ii) Analisar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a adequação dos cálculos matemáticos incluídos no laudo de avaliação; e

(iii) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados na mensuração do valor justo do investimento em ações da Companhia Investida, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026.

Responsabilidades da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participação e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

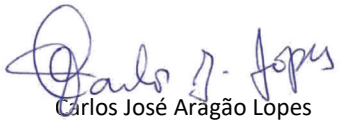

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

Classe Única - Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.093.821/0001-83

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**2.230**	**1,29%**	**2.065**	**1,23%**
Aplicações em operações compromissadas		**2.230**	**1,29%**	**2.065**	**1,23%**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	-	**-**	2.065	1,23%
Notas do Tesouro Nacional	**4**	2.230	1,29%	-	**-**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**408.893**	**236,39%**	**384.502**	**228,18%**
Títulos de renda fixa		**37**	**0,02%**	**46**	**0,03%**
Debêntures		37	0,02%	46	0,03%
Títulos de renda variável		**408.856**	**236,37%**	**384.456**	**228,15%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	408.856	236,37%	384.456	228,15%
Despesas antecipadas		**5**	**0,00%**	**5**	**0,00%**
Despesas antecipadas		**5**	0,00%	**5**	0,00%
Despesas antecipadas		5	0,00%	5	0,00%
Total do ativo		**411.128**	**237,68%**	**386.572**	**229,41%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**238.156**	**137,68%**	**218.058**	**129,41%**
Ações de empresas fechadas a pagar	**5**	228.864	132,31%	217.847	129,28%
Taxa de administração e gestão	**9**	204	0,12%	211	0,13%
Despesas variáveis	**9**	9.009	5,21%	-	**-**
Consultoria e auditoria		62	0,03%	-	**-**
Provisões e contas a pagar		17	0,01%	-	**-**
Total do passivo		**238.156**	**137,68%**	**218.058**	**129,41%**
Cotas integralizadas	**8**	37.758	21,83%	34.764	20,63%
Lucros acumulados		135.214	78,17%	133.750	79,37%
Total do patrimônio líquido		**172.972**	**100,00%**	**168.514**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**411.128**	**237,68%**	**386.572**	**229,41%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única - Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.093.821/0001-83

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	51	30
Letras do Tesouro Nacional	**4**	22	52
Notas do Tesouro Nacional	**4**	135	98
		208	**180**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Debêntures		4	3
		4	**3**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	24.400	45.690
		24.400	**45.690**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(2.875)	(2.714)
		(2.875)	**(2.714)**
Despesas operacionais			
Despesas variáveis	**9/10**	(9.009)	-
Consultoria jurídica	**10**	(17)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(167)	(84)
Taxa de custódia	**10**	(29)	(29)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(31)	(28)
Atualização monetária, multa e juros	**5/10**	(11.017)	(10.626)
Outras despesas	**10**	(3)	-
		(20.273)	**(10.766)**
Resultado do exercício		**1.464**	**32.394**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**1.464**	**32.394**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única - Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.093.821/0001-83

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 29 de fevereiro de 2024		**31.265**	**101.356**	**132.621**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	3.499	-	3.499
Lucro líquido do exercício		-	32.394	32.394
Em 28 de fevereiro de 2025		**34.764**	**133.750**	**168.514**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	2.994	-	2.994
Lucro líquido do exercício		-	1.464	1.464
Em 28 de fevereiro de 2026		**37.758**	**135.214**	**172.972**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única - Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.093.821/0001-83

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa do dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.882)	(2.665)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(88)	(83)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(17)	-
Pagamento de taxa de custódia	(29)	(29)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(31)	(33)
Outros pagamentos operacionais	(3)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.050)**	**(2.810)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Resgates e recebimentos de debêntures	13	13
Caixa líquido das atividades de investimento	**13**	**13**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	2.994	3.499
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.994**	**3.499**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**208**	**180**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**165**	**882**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**2.065**	**1.183**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**2.230**	**2.065**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**1.464**	**32.394**
Rendimentos com operações compromissadas	(208)	(180)
Resultado com debêntures	(4)	(4)
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(24.400)	(45.690)
Atualização monetária, multa e juros	11.017	10.626
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	9.081	44
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.050)**	**(2.810)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única - Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 47.093.821/0001-83
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Grafito Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Classe Única"). A Classe foi constituída em 24 de agosto de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2023. A Classe possui prazo de duração determinado de 19 (dezenove) anos, contados a partir do primeiro aporte, o qual poderá ser prorrogado por decisão exclusiva da Assembleia Especial de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Starboard Asset Ltda. ("Gestor/Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora/Administrador").

O objetivo da Classe Única é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas por meio da aquisição de Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, no setor de Infraestrutura, conforme capítulo 5 do regulamento.

As cotas são destinadas a, no mínimo, 5 Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, residentes no Brasil ou no exterior, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das Cotas ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total dos rendimentos da Classe Única.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

    c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as

orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A Administradora aprovou, para as demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a adoção do método direto para a apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC"), em substituição ao método indireto utilizado no exercício anterior.

Essa mudança refere-se exclusivamente à forma de apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais e não implica alteração nos critérios de reconhecimento, mensuração ou classificação contábil das transações, tampouco produz impacto sobre o resultado do exercício, o patrimônio líquido ou o montante total dos fluxos de caixa da Classe.

c) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. Títulos mensurados ao custo amortizado

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

d) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

e) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

f) Ativos de renda fixa

Debêntures

A contabilização destes títulos é efetuada pelo respectivo valor justo. Para a determinação do valor justo destes títulos a Administradora projeta a valor futuro todo fluxo de pagamento e desconta pela respectiva taxa de desconto. Para determinação da taxa de marcação compara-se diariamente os negócios efetuados no mercado secundário dentre outras consultas de diferentes fontes de dados disponíveis no mercado e caso não haja evidências de negociação, o spread de crédito é definido no âmbito do Comitê de Precificação. Em situações de *stress* o ativo é analisado no Comitê de Precificação e temos como procedimento o *stop accrual* imediato e aplicação de *haircuts* progressivos de acordo com os dias em atraso dos pagamentos previstos. As situações de stress são aquelas que se caracterizam por restrições e/ou eventos que comprometam consideravelmente a capacidade de pagamento da companhia.

g) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Notas do Tesouro Nacional	2.230	-
Letras do Tesouro Nacional	-	2.065
Total	**2.230**	**2.065**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apurado um resultado de R$ 208 (2025 – R$ 180) com operações compromissadas, indicado na Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”

5. Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2026	% de Participação
Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.	634.020.684	50,00%	-	-	634.020.684	50,00%

Companhia	2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de Participação
Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.	634.020.684	50,00%	-	-	634.020.684	50,00%

Movimentação no valor contábil das ações

Companhia	2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2026
Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.	338.456	-	-	24.400	408.856
Total	**384.456**	**-**	**-**	**24.400**	**408.856**

Companhia	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2025
Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.	338.765	-	-	45.690	384.456
Total	**338.765**	**-**	**-**	**45.690**	**384.456**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.

A Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. ("Pampa Sul") é uma geradora de energia elétrica sob o regime de produção independente e sociedade anônima, com sede na Cidade de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, Brasil. A Pampa Sul foi constituída em 31 de outubro de 2001, tendo por objeto social a geração de energia elétrica, cuja regulamentação está subordinada à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME). O objeto social da Pampa Sul é a geração de energia elétrica por meio da implantação e operação da Usina Termelétrica Pampa Sul ("UTE Pampa Sul" ou "Usina"), localizada no município de Candiota (RS).

Em 28 de junho de 2019, a Aneel autorizou o início da operação comercial da UTE Pampa Sul, com capacidade instalada de 345,0 MW e garantia física de 323,5 MW médios. A Usina utiliza o carvão mineral de jazida como combustível para geração de energia elétrica e sua energia está contratada pelo prazo de 25 anos no Leilão A-5, realizado em 28 de novembro de 2014, ao preço de R$ 316,11/MWh, atualizado até 30 de novembro de 2024.

Em Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças de 15 de setembro de 2022 ("Contrato"), a Classe adquiriu 609.020.684 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Pampa Sul, representativas de 50,00% do capital social total e votante da Companhia, pelo montante total de R$224.775, sendo que (i) o valor de R$ 25.000 foi pago no *Closing* Date (31 de maio de 2023); e (ii) o valor de R$ 199.775 ("*Holdback Amount*") será pago dentro de 30 dias após a *Financial Completion* ser atingida ou em 30 de novembro de 2027, o que ocorrer primeiro. O *Holdback Amount* será corrigido pela taxa de juros de 5% ao ano, pro rata die, para o período com início no *Closing Date* até a efetiva data de seu pagamento integral.

Em Ata de Reunião do Comitê de Investimentos realizada em 25 de julho de 2023, foi deliberado, pelo fato da ocorrência do rebalanceamento do preço no *Closing* da aquisição (prevista no Contrato), que os R$ 25.000 que tinham sido chamados aos cotistas para a aquisição da Pampa Sul, decorrente da primeira tranche do pagamento ao vendedor, deveriam ser utilizados agora para injeção de capital na investida. Desta forma, a Pampa Sul emitiu 50.000.000 de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o montante de R$ 50.000, sendo certo que a Classe subscreveu 50% deste montante, isto é, 25.000.000 de novas ações, totalizando, assim, um aporte total de R$ 25.000, representativas de 1,97% do capital social total e votante da Pampa Sul.

Em 28 de fevereiro de 2026, o valor atualizado do *Holdback Amount* era de R$ 228.864 (2025 – R$ 217.847), registrado na rubrica "Ações de companhias fechadas a pagar" e a despesa apurada com atualização monetária, multa e juros no exercício foi de R$ 11.017 (2025 – R$ 10.626).

As demonstrações financeiras da Pampa Sul, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria em 13 de março de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo em 28 de fevereiro de 2026

O valor justo da Pampa Sul registrado em 28 de fevereiro de 2026 foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Thoreos Consultoria Ltda., empresa de assessoria financeira, especializada em valuation, estudos de viabilidade, emissão de laudos de avaliação, Project Finance e M&A, atuando há mais de 10 anos junto às principais empresas do país. Possuem ampla experiência na emissão de laudos formais independentes e avaliações de empresas ou ativos específicos.

O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

a. Data-base: 31/12/2025
b. Taxa livre de risco: IPCA + 7,33%
c. Prêmio de risco de mercado: 3,99%
d. Beta alavancado: 0,66
e. Relação Dívida/Equity: 37,6%

Determinação do valor justo em 28 de fevereiro de 2025

O valor justo da Pampa Sul registrado em 28 de fevereiro de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Thoreos Consultoria Ltda., empresa de assessoria financeira, especializada em *valuation*, estudos de viabilidade, emissão de laudos de avaliação, Project Finance e M&A, atuando há mais de 10 anos junto às principais empresas do país. Possuem ampla experiência na emissão de laudos formais independentes e avaliações de empresas ou ativos específicos.

O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

a. Data-base: 31/12/2024
b. Taxa livre de risco: IPCA + 6,86%
c. Prêmio de risco de mercado: 4,07%
d. Beta alavancado: 0,77
e. Relação Dívida/Equity: 39,14%

6. Riscos

Não obstante a diligência dos Prestadores de Serviços Essenciais, os investimentos da Classe Única, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes ao setor de negócios da Companhia Investida, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo os Prestadores de Serviços Essenciais, em hipótese alguma, serem responsabilizadas por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas ou à carteira.

Os investimentos da Classe Única sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Investida. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela Classe Única apresentam um nível de risco elevado quando comparado a outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos na Classe Única deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco Operacional da Companhia Investida: Em virtude da participação na Companhia Investida, todos os riscos operacionais da Companhia Investida poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe impactando negativamente a rentabilidade da Classe Única. Além disso, a Classe Única influenciará na definição da política estratégica e na gestão da Companhia Investida. Dessa forma, caso a Companhia Investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da Companhia Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Companhia Investida poderá ser atribuída à Classe Única, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas. Adicionalmente, nas hipóteses em que as atividades da Companhia Investida (a) contemplem riscos associados a atividades exploratórias de recursos naturais, (b) envolvam a comercialização de commodities com preços cotados em bolsa ou equivalente, sem qualquer ingerência da Companhia Investida na determinação de tais preços, e/ou (c) sejam reguladas e sujeitas a intervenção de órgãos públicos reguladores, os resultados da Companhia Investida e a implementação de seus projetos ficam sujeitos aos impactos negativos decorrentes do grau de sucesso de atividades de cunho eminentemente exploratório, de oscilações de preço de produto ditadas pelo mercado e/ou da intervenção de órgão regulador nas atividades e projetos, particularmente em casos de intervenção discricionária.

Risco Relacionado à Companhia Investida: A Companhia Investida pode estar em, ou ter ativos em situação de, estresse financeiro (*distressed assets*). Se a Companhia Investida não puder efetuar determinados pagamentos, sobretudo relacionados a créditos trabalhistas e tributários, poderá ter sua personalidade jurídica desconsiderada por ordem judicial, de modo a permitir a seus credores acessarem o patrimônio de seus acionistas, inclusive o da Classe Única, podendo afetar a rentabilidade da Classe Única e o valor das Cotas. Ainda, não obstante a diligência e o cuidado do Comitê de Investimentos da Classe Única, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, como dividendos, juros sobre o capital próprio e outras formas

de remuneração e bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, insatisfatório desempenho operacional da Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe Única poderá experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Riscos de não aplicação do tratamento tributário vigente: A Lei 11.478/07, estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam na Classe Única, sujeito a certos requisitos e condições. A Classe Única deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão da Companhia Investida, que deverão ser sociedades de propósito específico organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e dedicadas a novos projetos de infraestrutura. Além disso, a Classe Única deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pela Classe Única, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento da Classe Única. No caso do não cumprimento desses e dos demais requisitos dispostos na Lei 11.478/07 e na Resolução CVM nº 175/22, sobretudo no Anexo Normativo IV, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478/07 resultará na liquidação da Classe Única ou transformação em outra modalidade de classe de fundo de investimento, nos termos do artigo 1º, § 9º, da Lei 11.478/07.

Riscos de alterações nas regras tributárias. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado brasileiro de valores mobiliários. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas, inclusive em decorrência de mudança na interpretação por autoridades tributárias e/ou Tribunais, não podem ser quantificados, mas poderão sujeitar a Classe Única, a Companhia Investida, os demais ativos da Classe Única e os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe Única, à Companhia Investida, às sociedades por elas investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe Única e a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, o tratamento tributário aplicável aos Cotistas, descrito no Regulamento, baseia-se, dentre outros fatores, na constituição da Classe com no mínimo 5 (cinco) Cotistas, e nenhum destes poderá deter mais do que 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pela Classe Única ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento da Classe Única. Além disso, a Classe Única deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em Valores Mobiliários que invistam em novos projetos de infraestrutura, na forma disposta na Lei 11.478 e na Resolução CVM nº 175/22, sobretudo no Anexo Normativo IV. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei 11.478 e da Resolução CVM nº 175/22, sobretudo no Anexo Normativo IV, os quais estão sujeitos à interpretação e aplicação das autoridades tributárias competentes (incluindo a Receita Federal do Brasil), poderá não ser aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na

liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de classe de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07.

Risco de perda de benefício fiscal. As classes de Fundos de Investimento em Participações – Infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contempladas pelos benefícios fiscais previstos na Lei 11.478/07. Caso a Classe Única deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei 11.478/07, os benefícios fiscais do Regulamento poderão ser perdidos pela Classe Única, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo Cotista. Em tal cenário, o tratamento tributário específico para investimentos em classes de FIP-IE que atenda aos requisitos legais deixará de ser aplicável, passando a ser aplicável aos Cotistas residentes no País, em seu lugar, o IRRF às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei 11.033.

Limitação de Responsabilidade dos Cotistas. As eventuais perdas patrimoniais da Classe Única referentes a fatos ocorridos previamente à adoção da limitação de responsabilidade aos Cotistas não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe Única, inclusive em valores que excedam os constantes de seus respectivos Compromissos de Investimento. Adicionalmente, na hipótese de ser constatado Patrimônio Líquido negativo após a adoção da limitação de responsabilidade aos Cotistas, caso não seja possível regularizar a situação com a adoção de medidas previstas na regulamentação em vigor, poderá ser solicitada a declaração judicial de insolvência da Classe Única. O regime de responsabilidade limitada dos Cotistas e o regime de insolvência da Classe Única são inovações legais recentes e não foram sujeitas à revisão judicial, podendo ser questionados ou desconsiderados em ocasionais disputas judiciais.

Risco de Investimento na Companhia Investida Constituída e em Funcionamento. A Companhia Investida já está plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de a Companhia Investida: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia impostas pelo Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007; e (e) não efetuarem determinados pagamentos, sobretudo relacionados a créditos trabalhistas e relativos ao cumprimento da legislação consumerista e regulatória. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe Única e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco Legal. A performance da Companhia Investida pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atuam, bem como por demandas judiciais em que a Companhia Investida figure como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares. Caso o patrimônio líquido da Classe venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os Cotistas

poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, desde que tais obrigações sejam relativas a fatos ocorridos previamente à adoção da limitação de responsabilidade, conforme disposto no item 19.2(vi) acima.

Alterações da legislação tributária. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro, também sendo possível alterações nos regimes fiscais do setor de energia, como tributação de fontes de geração a carvão. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar a Classe Única, a Companhia Investida, os Ativos Financeiros e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe Única, à Companhia Investida e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Companhia Investida e, consequentemente, os resultados da Classe Única e a rentabilidade dos Cotistas.

Morosidade da justiça brasileira. O Fundo, a Classe Única e a Companhia Investida poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos empreendimentos da Companhia Investida, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe Única e a Companhia Investida obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais relacionadas aos empreendimentos. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Companhia Investida e, consequentemente, os resultados da Classe Única e a rentabilidade dos Cotistas.

Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior. Os resultados da Companhia Investida estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados. Portanto, os resultados da Companhia Investida está sujeito a situações atípicas que poderão, por conseguinte, gerar perdas à Classe Única e aos Cotistas.

Risco de Concentração. A Classe Única aplicará até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em Valores Mobiliários da Companhia Investida. A Classe Única e seus Cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido.

Restrições ao Resgate de Cotas e Liquidez Reduzida. A Classe Única, constituída sob a forma de condomínio fechado, não admite resgate de Cotas a qualquer momento. Dessa forma, um Cotista interessado em alienar suas Cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação, observado, ainda, que este deverá ser um Investidor Profissional. Os Cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no momento

em que desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das Cotas. Os Cotistas devem estar cientes de que a liquidez das Cotas de classes de fundos de investimento em participações é considerada baixa. Não obstante o mencionado anteriormente, os Cotistas da Classe Única terão direito de preferência para adquirir Cotas que venham a ser alienadas por quaisquer dos Cotistas, assim como direito de venda conjunta com Cotistas que venham a alienar suas participações, na forma prevista em acordos celebrados entre os Cotistas da Classe Única.

Liquidez Reduzida dos Ativos da Classe Única. Caso a Classe Única precise se desfazer de parte ou da totalidade dos Ativos Financeiros ou Valores Mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de Valores Mobiliários de emissão de companhias fechadas, ou de companhias abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio da Classe Única, e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas. Além disso, como os investimentos da Classe Única deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório da Companhia Investida, a Classe Única estará sujeita às normas sobre vedação à negociação de valores mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre a Companhia Investida. Assim, caso a Classe Única tenha acesso a informações sobre a Companhia Investida, não poderá negociar os Valores Mobiliários de emissão da própria Companhia Investida até que tais informações sejam divulgadas.

Risco de Mercado. A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos títulos e valores mobiliários pode gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira e, consequentemente, dos Cotistas. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe Única pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Crédito. Os ativos da carteira estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emitentes, sendo possível o não recebimento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos, podendo gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira e dos Cotistas.

Propriedade da Companhia Investida. Apesar de a carteira poder ser constituída pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Ativos Financeiros e Valores Mobiliários da carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detêm na Classe Única.

Não Realização de Investimento pela Classe Única. Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Investida pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da Política de Investimento da Classe Única. Além disso, não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única sejam concluídos e/ou que todas as condições

precedentes necessárias para a realização dos investimentos sejam concluídas. Tais fatores poderão resultar em investimentos menores ou mesmo não realização dos investimentos pretendidos.

Ausência de Garantias. As aplicações na Classe Única não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, o Fundo, a Classe Única e os Prestadores de Serviços Essenciais não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

Oscilações no Patrimônio da Classe Única. A Classe Única poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial ou quando envolverem opções de compra e venda de ações da Companhia Investida com a finalidade de ajustar o preço de aquisição ou alienação como parte de estratégia de desinvestimento. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pela Classe Única no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido, que levariam a perdas patrimoniais à Classe Única e consequentemente aos seus Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos. A Classe Única está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômicas e monetárias envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios da Classe Única. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil, a Agência Nacional de Energia Elétrica, e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia Investida ou nos ativos integrantes da carteira ou, ainda, outros relacionados à própria Classe Única, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

Risco de pagamento de multas e penalidades relativas ao não cumprimento de práticas ASG. Para viabilizar o investimento na Companhia Investida, a Classe Única contratará fiança bancária. Para obtenção da fiança bancária, a Classe Única se comprometerá a seguir práticas de governança, por si ou pela Companhia Investida, devendo manter ao menos aquelas descritas no item 5.2 do Anexo I do Regulamento. Em caso de descumprimento dos termos e condições acordados com o fiador, a Classe Única poderá sofrer penalidades e/ou multas que repercutam negativamente no resultado da Classe Única e, consequentemente, no potencial retorno dos Cotistas.

Risco ambiental. As operações da Classe Única e/ou da Companhia Investida podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que a Classe Única e/ou a Companhia Investida no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios da Classe Única e a sua rentabilidade. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades da Classe Única e/ou da Companhia Investida e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade pela Companhia Investida e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Nessa hipótese, as atividades e os resultados da Classe Única e/ou da Companhia Investida poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas.

Risco de não realização de investimento. Não há garantias de que o investimento pretendido pela Classe Única seja concluído e/ou que todas as condições precedentes necessárias para a realização do investimento sejam concluídas, o que pode resultar em investimento menor ou mesmo na sua não realização.

Risco de não integralização do Capital Subscrito. Considerando que o Capital Subscrito foi concebido com a expectativa de que a Classe Única invista na Companhia Investida, caso não seja necessária a integralização, o valor total do Capital Comprometido por cada Cotista poderá não ser objeto de Chamadas de Capital.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe Única a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas: (i) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe Única; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações da Companhia Investida com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Companhia Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações da Companhia Investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

As Cotas da Classe Única serão divididas entre as Cotas Subclasse A, Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C.

Emissões

A Classe Única ofertará em primeira emissão, via oferta pública com esforços restritos, cotas nominativas e escriturais, no montante agregado de até R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais). As Cotas serão divididas nas Subclasses A, B e C, conforme abaixo:

(i) as Cotas Subclasse A, a serem emitidas pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

(ii) as Cotas Subclasse B, a serem emitidas pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

(iii) e as Cotas Subclasse C, a serem emitidas pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

O Administrador poderá realizar a emissão de Cotas, mediante orientação do GESTOR, nos termos do art. 48, VII, da Resolução CVM 175, limitada ao valor máximo de R$ 20.000 (vinte milhões de reais), sendo até 20.000 (vinte mil) cotas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram integralizadas:

- 979,285710 cotas subclasse A mediante aporte financeiro de R$ 979; e
- 2.014,285720 cotas subclasse B mediante aporte financeiro de R$ 2.015.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram integralizadas:

- 1.011,9286 cotas subclasse A mediante aporte financeiro de R$ 1.012; e
- 2.487,2865 cotas subclasse B mediante aporte financeiro de R$ 2.487.

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de cotas é: 12.327,96735 cotas subclasse A e 25.431,80577 cotas subclasse B.

Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de cotas é: 11.348,68164 cotas subclasse A e 23.417,52005 cotas subclasse B.

Amortizações

As Cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente, sendo considerado no cálculo do pagamento o principal investido e os juros.

A amortização poderá ser realizada, conforme descrito no item acima, sempre que houver venda de parte ou da totalidade dos Valores Mobiliários durante o Prazo de Duração da Classe. Nestas hipóteses, o Gestor deverá convocar uma reunião do Comitê de Investimentos conforme o item 14.2 do Regulamento, para deliberar sobre referida amortização. Os membros do Comitê de Investimentos deliberarão sobre a possibilidade ou não da amortização das Cotas, bem como sobre o montante a ser amortizado aos Cotistas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe ou mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

9. Remuneração da Administração, Gestão e Performance e Ingresso

As seguintes remunerações serão devidas pela Classe Única para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):

Taxa de Administração

A Classe pagará 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais), o que for maior, corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Taxa de Gestão

A Classe pagará remuneração ao gestor, conforme definido abaixo:

(i) Para a SubClasse B será devido 0,85% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da SubClasse B somado ao Capital Comprometido não integralizado da SubClasse B.
(ii) Para a SubClasse C será devido 1,85% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da SubClasse C somado ao Capital Comprometido não integralizado da SubClasse C.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi registrada a importância de R$ 2.875 (2025- R$ 2.714) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente em “Despesa de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 204 (2025 – R$ 211).

Taxa de Performance – Subclasse B

A Taxa de Performance, conforme os itens 17.1 e 18.5.2 do Regulamento, deverá ser efetivamente paga ao Gestor pelos Cotistas titulares de Cotas da Subclasse B em cada Distribuição. Do total atribuível aos Cotistas titulares de Cotas da Subclasse B em cada Distribuição, parte será destinada ao pagamento da Taxa de Performance, de forma que o montante seja distribuído entre os Cotistas titulares de Cotas da Subclasse B e o Gestor, de acordo com as seguintes etapas cumulativas e subsequentes:

(i) na segunda etapa, que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão na primeira etapa, os recursos serão pagos aos titulares de Cotas da Subclasse B, até que seja atingido o montante equivalente ao valor do Capital Integralizado pelos titulares de Cotas da Subclasse B na Classe Única, atualizado pelo Benchmark no mesmo período aplicado, considerando a totalidade das Distribuições aos titulares de Cotas da Subclasse B já realizadas à época;

(ii) na segunda etapa, que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos integralmente ao Gestor pelos titulares de Cotas da Subclasse B, a título de Taxa de Performance, até que a proporção de valores recebidos pelo Gestor e pelos titulares de Cotas da Subclasse B sejam equivalentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e 90% (noventa por cento) das Distribuições (incluindo, para fins de clareza, as Distribuições pagas diretamente ao Gestor pelos titulares de Cotas da Subclasse B, a título de Taxa de Performance) deduzido o valor do Capital Integralizado na Classe Única pelos titulares de Cotas da Subclasse B; e;

(iii) na terceira etapa, que se inicia após o cumprimento integral da segunda etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos aos titulares de Cotas da Subclasse B e ao Gestor, simultaneamente, na proporção de 90% (noventa por cento) para os Cotistas da Subclasse B e 10% (dez por cento) para o Gestor.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi registrada a importância de R$ 9.009 (2025 – R$ -) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente, em “Despesas variáveis”. Este saldo foi provisionado para fins de competência contábil; contudo, o pagamento efetivo ao Gestor ocorrerá apenas em eventos de distribuição ou amortização de Cotas e dependerá do valor total disponível para distribuição, conforme explicado acima.

Taxa de Ingresso e Saída

Não será cobrada da Classe taxa de ingresso e saída.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	2.875	1,77%	2.714	2,12%
Despesas variáveis	9.009	5,54%	-	-
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	31	0,02%	28	0,02%
Despesas de taxa de custódia	29	0,02%	29	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	167	0,10%	83	0,06%
Despesa de consultoria jurídica	17	0,01%	0	0,00%
Atualização monetária, multa e juros	11.017	6,78%	10.626	8,30%
Outras despesas	3	0,00%	-	-
Total	23.148	14,24%	13.480	10,53%
PL médio do exercício	162.559		128.012	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse A	
Exercícios	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	5.390,9601	0,24%
2025	5.378,2579	15,22%

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Subclasse B	
Exercícios	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	4.188,1250	-8,75%
2025	4.589,5834	13,85%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As ações de companhias e debêntures em nome da Classe estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 28 de fevereiro de 2026, que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1